



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº 024/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 165/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 015/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 067/2017**

Pelo presente contrato para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo VAN DUCATO MINIBUS 2.3 DIESEL, PLACA IUX-1247 ANO 2013, MODELO 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, cidade de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 88.364.286/0001-35, localizada à Rua Duque de Caxias, 3577, na Cidade de Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM**, Sócio proprietário, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Porto Verde, 44 na Cidade de Santa Maria – RS, portador da Carteira de Identidade nº 1026082725, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 359.642.430-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 015/2017, Autorização de Fornecimento nº 067/2017, processo administrativo nº 165/2017, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para conserto do veículo VAN DUCATO MINIBUS 2.3 DIESEL, PLACA IUX-1247 ANO 2013, MODELO 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e.



**RELAÇÃO DAS PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO  
DUCATO MINIBUS 2.3 DIESEL, PLACA IUX-1247 ANO 2013, MODELO 2014**

| Item | Quant | Und. | Descrição                                                             | V.Unit (R\$) | V.Total (R\$) | Marca |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------|
| 02   | 01    | Und  | Braço superior da porta corrediça                                     | 465,02       | 465,02        | FIAT  |
|      | 01    | Und. | Máquina de Vidro                                                      | 1.052,72     | 1.052,74      | FIAT  |
|      | 03    | Und. | Líquido de arrefecimento                                              | 57,17        | 171,51        | FIAT  |
|      | 01    | Und. | Braçadeira                                                            | 41,28        | 41,28         | FIAT  |
|      | 01    | Und  | Mão-de-obra para conserto do ar condicionado                          | 3.940,00     | 3.940,00      |       |
|      | 01    | Und  | Serviço de pintura de funilaria, reparo trilho teto e porta corrediça | 2.300,00     | 2.300,00      |       |

**VALOR TOTAL DE PEÇAS + MÃO DE OBRA R\$ 7.970,53**

**II- DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos veículos consertados é de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

2.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. As peças devem apresentar uma garantia de uso de no mínimo de 03 meses e a mão de obra 06 meses;

2.4 O veículo objeto deste edital deverá ser retirado e entregue, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Ivorá;

**III – DO PREÇO POR ITEM**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 7.970,53** (sete mil novecentos setenta reais e cinquenta e três centavos), sendo **R\$ 1.730,55** (hum mil setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) referente a peças e **R\$ 6.239,98** (seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) referente a mão-de-obra, constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



**IV – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e vistoria do mecânico da Prefeitura Municipal. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal.

**4.2** Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

**4.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC/FIPE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**4.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**4.5** A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**V - DA DESPESA**

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos laudos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

322- Material de Consumo

1478- Material para manutenção de veículos

40- ASPS

R\$ 1.730,53

07- Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

326- Outros serviços de Terceiros PJ

1491 – Manutenção e Conservação de Veículos

40- ASPS

R\$ 6.240,00



## VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)<sup>1</sup> dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**7.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **VIII – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses para as peças e 06 (seis) meses para mão-de-obra, contados a partir da entrega dos veículos reformados.

#### **IX-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO**

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Edmilson Paulo Colvero Pissinin, Oficial Administrativo, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

### **X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os valores serão reajustados anualmente, ou em outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IPC/FIPE, índice de reajuste dos demais tributos municipais.

### **XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro

### **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, 19 de abril de 2017.

  
**ADEMAR VALENTIM BINOTTO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA**  
**PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: